



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Juru  
(Casa de Antônio Luiz Leite)

**CONTRATO N.º 0003/ 2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0002/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021**

Contrato de prestação de serviços jurídicos, que entre si celebram a Câmara Municipal de Juru – PB e o Sr. PAULA LOUDAL DE ALMEIDA TEIXEIRA.

A Câmara Municipal de Juru - PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 11.986.056/0001-83, com sede administrativa estabelecida à Rua Manoel Florentino, nº 234, Centro, Juru, Paraíba - CEP.: 58.750-000, neste ato representado pelo Sr. **ALVARO ANCELMO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Presidente da Câmara, residente e domiciliado inscrito no R.G. sob nº 2.125.729 SSP/PB e com CPF/MF nº 038.700.684-26, residente e domiciliado à Rua João Luiz, 31, 1º andar, Centro, 58.750-000, Juru – PB, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado o Sr. **PAULA LOUDAL DE ALMEIDA TEIXEIRA**, brasileiro, casada, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba sob o nº 15679, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.834.084-00, residente e domiciliado no Sítio Timbaúba, s/n, Zona Rural, Juru – PB, CEP 58.750-000 de ora em diante denominado de contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 001/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:** O presente Contrato tem por objeto a Prestação por parte da CONTRATADA de Serviços Jurídicos Especializados ao

---

Rua Manoel Florentino, nº 234, Centro, Juru, Paraíba - CEP.: 58.750-000  
CNPJ Nº 11.986.056/0001-83



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Juru  
(Casa de Antônio Luiz Leite)

Poder Legislativo do Município de Juru-PB, de acordo com o Processo Dispensa de Licitação nº 001/2021, parte integrante deste Contrato, independentemente da sua transcrição, compreendendo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As relações deste contrato estão fundamentadas nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, Inciso II e suas alterações a disposição do direito público vigente e supletivamente do direito privado no forem aplicados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CELEBRAÇÃO:** O presente Contrato foi celebrado com Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:** Os serviços aqui contratados serão executados pela CONTRATADA, em sua sede localizada no endereço identificado no preâmbulo deste contrato dependendo da ocasião ou condições favoráveis a essa execução, atendendo as exigências dos órgãos governamentais devendo para tanto a CONTRATANTE, oferecer elementos necessários a execução dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor Global do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pela prestação de serviços aqui contratado, representado mensalmente a quantia de R\$ 4.000,000 (quatro mil reais), cujos pagamentos serão realizados, mediante cheque nominativo ou transferências bancárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ESPECÍFICA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE, conforme a seguir:

---

Rua Manoel Florentino, nº 234, Centro, Juru, Paraíba - CEP.: 58.750-000  
CNPJ Nº 11.986.056/0001-83





**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Juru**  
**(Casa de Antônio Luiz Leite)**

Dotação orçamentária:

**01.010 Câmara Municipal**

**2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**

3390.35 99 Serviços de Consultoria

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** As relações contratuais do presente instrumento poderão ser alteradas mediante pronunciamento de uma das partes e de acordo entre eles, obedecidos os dispositivos constantes do art. 65, Inciso II, Alíneas a, b, c e d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:** O presente contrato vigorará , a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2021. Retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

I – A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do pagamento;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Juru-PB por um prazo de até 02 (dois), a critério da edilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da Comarca de Água Branca - PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

---

Rua Manoel Florentino, nº 234, Centro, Juru, Paraíba - CEP.: 58.750-000  
 CNPJ Nº 11.986.056/0001-83



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Juru  
(Casa de Antônio Luiz Leite)

E por estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três)

vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.

Juru - PB, 18 de Janeiro de 2021.

*Alvaro Ancelmo Teixeira*

**ALVARO ANCELMO TEIXEIRA**  
CNPJ/MF n.º 11.986.056/0001-83  
Contratante

**Paula Loudal de Almeida Teixeira**  
CPF. n.º 052.834.084-00

Contratado *Paula Loudal de Almeida Teixeira*

Testemunhas:

*Ronald A. P. Lima*

Nome:  
CPF: 030.330.864-89

*Jose Elias da Silva*

Nome:  
CPF: 551.524.494-04